



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.409, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de julho de 2023;  
133ª da República.

  
Prefeito

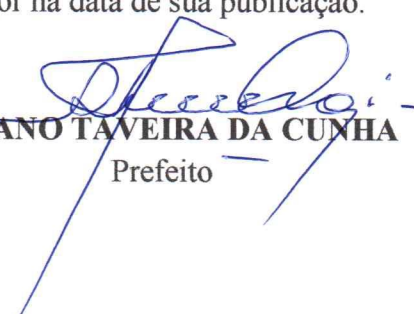
Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** O anexo único, consistente na relação dos investimentos, passa a ter seguinte redação:

INVESTIMENTO	CUSTO ESTIMADO (Milhões)
URBANIZAÇÃO DE PARQUES E DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 23.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 54.000.000,00
MODERNIZAÇÃO DA SEMUT E SEMUR	R\$ 17.200.000,00
MELHORIA RAMAL TURÍSTICO – ROTA DO SOL – PIRANGI	R\$ 5.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e firmar contrato de CESSÃO DE USO, não oneroso e pelo prazo de 15 (quinze) anos, de uma área de terras de domínio Municipal, a qual possui a seguinte descrição:

- 1 - CARACTERIZAÇÃO DO LOTE: Imóvel: EEE 01 Pium – terreno para construção; Local: Rua Barreira do Inferno, s/n, bairro Cotovelo; Proprietário: Prefeitura Municipal de Parnamirim; Município: Parnamirim/RN Área (m²): 238,74 m²; Perímetro (m): 93,33.
- 2 - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Centro de Lançamento Barreira do Inferno 42,44m; Sul: Rua Barreira do Inferno 37,64m; Leste: Rua Barreira do Inferno 4,00m; Oeste: Rua Barreira do Inferno 9,25m;
- 3 - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 9342185,701674 m e E 261570,557322 m; deste, segue confrontando com Rua Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 243°17'58,87" e 4,00; até o vértice V1, de coordenadas N 9342183,905553 m e E 261566,986182 m; deste, segue confrontando com Rua Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 255°59'26,63" e 30,00; até o vértice V2, de coordenadas N 9342176,644336 m e E 261537,883090 m; deste, segue confrontando com Rua Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 269°53'59,16" e 7,64; até o vértice V3, de coordenadas N 9342176,630972 m e E 261530,244082 m; deste, segue confrontando com Rua Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 346°40'20,23" e 9,25; até o vértice V4, de coordenadas N 9342185,627246 m e E 261528,112858 m; deste, segue confrontando com Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, com os seguintes azimute plano e distância: 89°53'58,31" e 42,44; até o vértice V0, de coordenadas N 9342185,701674 m e E 261570,557322 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º.** A presente cessão de uso destina-se à finalidade de construção e instalação da Estação Elevatória de Esgoto EEE 01 PIUM.

**Art. 3º.** Qualquer utilização para fins diversos do previsto nesta norma, dependerá de prévia aprovação e licenciamento pela autoridade municipal competente.

**Art. 4º.** A cessão de uso será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser revogada ou prorrogada à juízo da municipalidade, mediante instrumento jurídico apropriado.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.409, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de julho de 2023;  
133ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

*Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Ordinária nº 2.129, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** O anexo único, consistente na relação dos investimentos, passa a ter seguinte redação:

INVESTIMENTO	CUSTO ESTIMADO (Milhões)
URBANIZAÇÃO DE PARQUES E DO CENTRO DA CIDADE	R\$ 23.000.000,00
PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 54.000.000,00
MODERNIZAÇÃO DA SEMUT E SEMUR	R\$ 17.200.000,00
MELHORIA RAMAL TURÍSTICO – ROTA DO SOL – PIRANGI	R\$ 5.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 100.000.000,00</b>

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

\_\_\_\_\_  
Prefeito

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.410, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de julho de 2023;  
133ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

*Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Abre Crédito especial no valor total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados para atender o